EDITAL Nº 01/2011

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de 344 (trezentas e quarenta e quatro) vagas de cargos do Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, a ser realizado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, em conformidade com o Contrato nº 019/2011, observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público de que trata este Edital visa ao preenchimento de 344 (trezentos e quarenta e quatro) cargos distribuídos entre níveis superior e médio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, em conformidade com os seus respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, observando-se o detalhamento constante do Anexo I.
- 1.2. Para os cargos de Procurador Municipal e Professor, a exceção dos Professores de Inglês, de Espanhol e de Música, o concurso será realizado em duas etapas, sendo a primeira de Prova Objetiva de Conhecimentos, eliminatória e classificatória e a segunda de Títulos, apenas classificatória.
- 1.3. Para o cargo de Professor de Inglês, de Espanhol e de Música, o Concurso será realizado em três etapas: Prova Objetiva de Conhecimentos, eliminatória e classificatória, Prova de Títulos, apenas classificatória, e Prova Prática, de caráter apenas eliminatório.
- 1.4. Para o cargo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito e Transporte, o Concurso será realizado em 4 (quatro) etapas: Prova Objetiva de Conhecimentos, eliminatória e classificatória, Exame de Saúde, Avaliação da Aptidão Física e Avaliação Psicológica, sendo as três últimas etapas de caráter exclusivamente eliminatório.
- 1.5. Para todos os demais cargos, constantes do Anexo I e não mencionados nos subitens anteriores, o Concurso constará de uma única etapa, constituída de Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.6. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco IAUPE, através da sua Comissão de Concursos CONUPE.
- 1.7. A participação no Concurso é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo, na forma estabelecida no Anexo I.
- 1.8. Ao se inscrever, o candidato estará concordando, plenamente, com as condições estabelecidas no Edital.
- 1.9. Os documentos comprobatórios das condições e dos requisitos para o exercício dos Cargos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso, quando convocados para o ato da posse.
- 1.10. Para os atos advindos da execução do Concurso, para os quais seja exigida ampla divulgação, será utilizado o site http://www.upenet.com.br, podendo ser veiculados comunicados, ainda, em quadros de aviso e jornais de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo.
- 1.11. A CONUPE, a contar da publicação do Edital e durante todas as etapas que envolvam a realização do Concurso, disponibilizará, ainda, informações pelos telefones (81) 3183.3710/3183.3752 e 3183.3753(FAX)
- 1.12. Todas as Etapas do Concurso serão realizadas nos Municípios de Olinda e Recife.
- 1.12.1. Na hipótese de não haver, nos Municípios acima previstos, prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos no concurso, o IAUPE / CONUPE poderá designar municípios circunvizinhos para a realização das provas.

- 1.13. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.
- 1.14. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas na forma determinada no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da PREFEITURA DE OLINDA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do concurso.
- 2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar das atribuições e requisitos específicos do cargo, apresentados no Anexo I deste Edital.
- 2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que sejam criadas durante o período de validade do Concurso, ou que surjam por desistências, exonerações ou aposentadorias nesse período, poderão ser convocados candidatos aprovados não classificados inicialmente, respeitando-se sempre a ordem decrescente de suas notas.
- 2.1.3. Os candidatos aprovados para os cargos de Médico para o Programa de Saúde da Família (PSF), qualquer que seja a especialidade, deverão aderir ao programa por ocasião de uma eventual posse no cargo.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.2.1. Serão ofertadas neste edital vagas para pessoas portadoras de deficiência, na forma indicada no Anexo I.
- 2.2.2. Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 2.2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei nº. 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
- 2.2.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição.
- 2.2.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 2.2.6. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado para submeter-se à perícia médica, que avaliará a condição de deficiência por ele declarada no ato da inscrição no concurso.
- 2.2.6.1. Caso a perícia médica constate que o candidato não se enquadra na condição de pessoa com a deficiência por ele declarada, será procedida a sua **reclassificação** no concurso, sem direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência física.
- 2.2.6.2 Caso a perícia médica confirme a deficiência física declarada pelo candidato, ele será contratado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multidisciplinar, constituída por um médico indicado pelo Município, pela chefia do cargo e por três integrantes do cargo pretendido, a avaliação durante o estágio probatório, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função por ele postulada. Constatada a não compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função por ele postulada, será procedida a sua exoneração do cargo.

- 2.2.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Concurso, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.
- 2.2.8. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 2.2.9. Após a nomeação, o candidato não poderá arguir a deficiência apresentada no concurso público para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO

- 3.1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação municipal, o candidato classificado no presente Concurso Público deverá, no ato da posse, comprovar os requisitos e condições abaixo especificadas:
- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), comprovado através da apresentação do original e da xerox da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovada através da apresentação da Cédula de Identidade na data da posse;
- c) possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, conforme o estabelecido no Quadro constante do Anexo I deste Manual;
- d) estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente à sua atuação profissional, quando for exigido por lei;
- e) ser absolutamente capaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil;
- f) estar apto física e mentalmente para o exercício do Cargo, não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do Cargo, fato apurado mediante exames de saúde admissionais, a serem realizados pela Prefeitura;
- g) estar em gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, das obrigações militares;
- h) para os cargos de professor, não ter sido ou estar sendo submetido a processo de readaptação junto a qualquer instituição, pública ou privada, com quem mantém ou manteve vínculo de trabalho.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições acima estabelecidas e dos requisitos exigidos para a nomeação, nas formas estabelecidas neste Manual. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos comprobatórios; todavia, por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos comprobatórios de todas as condições e de todos os requisitos.
- 3.3. A declaração falsa ou inexata dos dados solicitados para a efetivação da inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no Anexo IV, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.1.1. Cada candidato só poderá concorrer a um cargo por horário de aplicação da prova. O candidato poderá se candidatar a mais de um cargo, desde que compatível o horário de realização da prova.

- 4.1.2. O candidato que se inscrever para mais de um cargo com mesmo horário de aplicação de prova terá sua(s) inscrição(ões) sobressalente(s) indeferida(s), sem direito a restituição das respectivas taxas de inscrição.
- 4.2. O MUNICÍPIO DE OLINDA e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário a ser impresso ao final do procedimento de inscrição, em qualquer Casa Lotérica vinculada à Caixa Econômica Federal, observando os seguintes valores:
- 4.3.1 Para os cargos de nível superior: R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 4.3.2 Para os cargos de nível médio: **R\$ 50,00** (cinquenta reais).
- 4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (on line).
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme Anexo IV.
- 4.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.
- 4.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.
- 4.7.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.
- 4.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on line, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

4.9 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.9.1 O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, www.upenet.com.br.
- 4.9.2 As inscrições serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.
- 4.9.3 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.9.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.9.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.
- 4.9.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.
- 4.9.7 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para provas que acontecerão no mesmo horário, valerá, para efeitos do presente edital, apenas aquela em que o mesmo tenha realizado a Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 4.9.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
- 4.9.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir do Concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 4.9.10 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
- 4.9.11 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.
- 4.9.12 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.
- 4.9.12.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site www.upenet.com.br, no período constante no calendário encontrado no Anexo IV deste edital.
- 4.9.12.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:
- a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 4.9.12 deste Edital.
- 4.9.12.3 O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.9.12.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.
- 4.9.12.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação.
- 4.9.12.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.9.12.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.
- 4.9.12.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma Anexo IV, através do site www.upenet.com.br.
- 4.9.12.9. O candidato disporá de 1 (um) dia para contestar o indeferimento através do site www.upenet.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

4.9.13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.9.13.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc).
- 4.9.13.1.1 O candidato deverá enviar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, até o dia 18/03/2011, via SEDEX Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) endereçados à CONUPE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE OLINDA 2010 LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situada à Av. Agamenon Magalhães, sn, Bairro de Santo Amaro, Recife, Pernambuco (Reitoria da UPE), CEP 50100-010 . Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 4.9.13.1.2 O laudo médico poderá também ser entregue, até a data fixada no subitem anterior, das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), pessoalmente ou por terceiro, na CONUPE, situada à Av. Agamenon Magalhães, sn, Bairro de Santo Amaro, Recife, Pernambuco (Reitoria da UPE).
- 4.9.13.2 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

- 4.9.13.2.1 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.
- 4.9.13.2.2. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.
- 4.9.13.3. Aplica-se à situação dos subitens 2.2 e seguintes aos casos de Atendimento Especial.
- 4.9.13.4 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.9.13.5 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.
- 4.9.13.6 O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.
- 4.9.14. Os candidatos aos cargos de Professor deverão declarar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sob as penas da Lei, que não participa ou participou de processo de readaptação junto a outra instituição de natureza pública ou privada.

4.10 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 4.10.1 Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.
- 4.10.2 O candidato, ao receber o seu Cartão Informativo, deverá verificar, com atenção, os dados nele apresentados e solicitar a correção de possíveis erros encontrados, nos limites estabelecidos neste Edital, até o dia 30/03/2011, através de requerimento disponibilizado na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Bairro de Santo Amaro, Recife, Pernambuco (na sede da Reitoria da UPE).
- 4.10.3 Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Cartão Informativo:
- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado:
- c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.
- 4.10.4 Transcorrido o prazo do item 4.10.2 sem qualquer manifestação do candidato, este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no Cartão Informativo, que serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.
- 4.10.5 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
- 4.10.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE/CONUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.
- 4.10.7 O requerimento de retificação deverá observar o modelo a ser obtido na sede da entidade executora e acompanhado do documento que comprove a informação a ser retificada, sob pena de ser indeferido, ser entregue pessoalmente à Av. Agamenon Magalhães, s/n, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE (Reitoria da UPE), até o dia 30/03/2011.
- 4.10.7.1 A entrega do Requerimento de Retificação fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.
- 4.10.8 Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 4.10.3 deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 5.1. PRIMEIRA ETAPA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS, com duração de 4 (quatro) horas, constando de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para os candidatos a todos os cargos oferecidos no Concurso e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.
- 5.1.2 Na data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, na opção "Consulta Inscrição", digitando o CPF e sua respectiva senha do concurso para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo dados pessoais do candidato, o cargo e a condição em que concorre, a data, a hora e o local da realização da Prova.
- 5.1.3 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: http://www.upenet.com.br.
- 5.1.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão Informativo e de documento de identidade original.
- 5.1.5 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
- 5.1.6 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.1.7 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 5.1.7.1. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica não serão aceitas para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.
- 5.1.8 Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 5.1.8.1 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.
- 5.1.8.1.1 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 5.1.8.1.2 Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.
- 5.1.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

- 5.1.9 Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.8 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.
- 5.1.10 Não será permitido, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.
- 5.1.10.1 Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.
- 5.1.10.2 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, walkman, diskman, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4 player, ipod, palm top, agenda eletrônica, calculadora, etc.).
- 5.1.11 Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair da sala de aplicação da prova decorridas três horas do seu início.
- 5.1.12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) retiver os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- 5.1.12.1 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela retirar-se, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas três horas do início da prova.
- 5.1.13 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado do Concurso.
- 5.1.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.1.15 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

- 5.1.16. Por conveniência da PREFEITURA, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.
- 5.1.17. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, bem como durante a sua realização, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.
- 5.1.18. A PREFEITURA DE OLINDA, o IAUPE/CONUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.1.19. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

5.1.20. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

- 5.1.20.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma resposta correta.
- 5.1.20.1.1. Para os cargos de Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a Prova Objetiva de Conhecimentos será constituída dos seguintes componentes: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Conhecimentos Pedagógicos e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos.
- 5.1.20.1.2. Para os cargos de Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a Prova Objetiva de Conhecimentos será constituída dos seguintes componentes: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 35 (trinta e cinco) questões de Conhecimentos Pedagógicos.
- 5.1.20.1.3. **Para os demais cargos**, a Prova Objetiva de Conhecimentos será constituída dos seguintes componentes: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos.
- 5.1.20.2. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.1.20.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 5.1.20.4. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.
- 5.1.20.5. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se os programas constantes do Anexo II deste Edital.
- 5.1.20.6. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.
- 5.1.20.7. Para todos os cargos cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos.
- 5.1.21. Será considerado reprovado e consequentemente afastado das etapas seguintes do Concurso, o candidato que, na Prova Objetiva de Conhecimentos, não obtiver um mínimo de

50 (cinquenta) pontos, ou não alcançar, em cada um dos seus componentes, um mínimo de 20% (vinte por cento) de acertos.

5.2. SEGUNDA ETAPA PARA TODOS OS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL E PROFESSOR – ANÁLISE DE TÍTULOS

5.2.1. A análise de Títulos valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela a seguir:

Título	Pontuação (não cumulativa)
Doutor em área correlata ao cargo a que	
concorre, com certificado emitido por	100
instituição reconhecida pelo MEC.	
Mestre em área correlata ao cargo a que	
concorre, com certificado emitido por	70
instituição reconhecida pelo MEC.	
Especialista em área correlata ao cargo a que	
concorre, com certificado emitido por	50
instituição reconhecida pelo MEC.	

- 5.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar apenas o título de maior pontuação de que é portador.
- 5.2.3. Para comprovação da conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), deverá ser apresentada cópia autenticada, que não será devolvida, do Certificado do respectivo Curso expedido por instituição oficial reconhecida pelo MEC ou Declaração ou Certidão de Conclusão do Curso acompanhado do histórico escolar do candidato, na qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese. O candidato deverá entregar apenas um título e, caso possua mais de um, deverá optar pelo de maior valor. O candidato não acumulará pontuação por mais de um curso realizado.
- 5.2.4. Os candidatos aprovados na Prova de Objetiva de Conhecimentos deverão encaminhar, via SEDEX, no período estabelecido no Anexo IV, a documentação comprobatória da titulação declarada quando da inscrição no Concurso.
- 5.2.4.1. O comprovante do Título deverá estar acondicionado em envelope identificado com o Nome, Número do Documento de Identidade, Número da Inscrição e Cargo/Disciplina a que concorre, devendo o candidato encaminhar cópia do Diploma ou Certificado do curso correspondente, devidamente registrado, de acordo com a legislação pertinente.
- 5.2.5. Será atribuída nota zero na Análise de Títulos aos candidatos que não comprovarem, no período estabelecido, a titulação declarada ou que deixarem de declará-la no ato da inscrição no Concurso.
- 5.2.6. Nenhuma declaração referente à titulação será acatada após a efetivação da inscrição do candidato, nem documentação alguma será aceita após o período estabelecido para a comprovação da titulação.
- 5.2.7. Os candidatos ao cargo de Professor de Língua Inglesa, de Língua Espanhola e de Música classificados até 4 vezes o número de vagas ofertadas para o respectivo cargo neste Edital após o resultado da prova de títulos serão convocados para a realização da prova prática.

5.3. TERCEIRA ETAPA PARA OS PROFESSORES DE INGLÊS, DE ESPANHOL E DE MÚSICA

5.3.1. PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS E PROFESSOR DE ESPANHOL

- 5.3.1.1. Os candidatos ao cargo de Professor de Inglês e Professor de Espanhol aprovados e classificados até 4 vezes o número de vagas ofertadas para cada uma destas disciplinas neste Edital serão convocados prova prática.
- 5.3.1.2. A prova prática para o cargo de Professor de Inglês e de Espanhol consistirá na leitura de um texto fornecido ao candidato contendo entre 10 (dez) e 20 (vinte) linhas escrito no respectivo idioma perante uma banca examinadora, bem como na apresentação verbal de respostas no respectivo idioma estrangeiro a 5 (cinco) perguntas formuladas pela banca examinadora no mesmo idioma.
- 5.3.1.3. Da análise resultará o parecer de **Aprovado**, para o candidato julgado apto pela banca examinadora, ou de **Eliminado** para o candidato que no julgamento da banca examinadora não se demonstrar habilitado, ficando este definitivamente eliminado do concurso.
- 5.3.1.4. Os candidatos aprovados na prova prática permanecerão com a mesma classificação obtida nas etapas anteriores.
- 5.3.1.5. A publicação do resultado da prova prática será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aprovados.
- 5.3.1.6. O candidato que não comparecer à prova prática será considerado ausente e, consequentemente, eliminado do certame.

5.3.2. PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MÚSICA

- 5.3.1. Os candidatos aprovados e classificados para os cargos de Professor de Música até 4 vezes o número de vagas ofertadas em cada modalidade/instrumento serão convocados para realização de prova prática perante uma banca examinadora.
- 5.3.2. A prova prática para o cargo de Professor de Música, de caráter eliminatório, consistirá na apresentação de uma aula e na execução de uma peça, cujos temas, previstos nos Anexo I deste Edital, serão sorteados no momento da apresentação.
- 5.3.2.1. A apresentação da aula, cujo tema será de livre escolha do candidato, terá a duração de 15 minutos, estando à disposição do candidato, como material de apoio didático, apenas lousa, caneta ou giz e o instrumento escolhido, que será fornecido pela organização do concurso.
- 5.3.2.2. A execução da peça consistirá numa performance de 15 minutos com o instrumento/modalidade escolhida realizada pelo candidato perante uma banca examinadora.
- 5.3.3. Os resultados da avaliação da prova prática serão decorrentes da análise conjunta, pela banca examinadora, da aula apresentada e da execução da performance.
- 5.3.4. Da análise resultará o parecer de **Aprovado**, para o candidato julgado apto pela banca examinadora, ou de **Eliminado** para o candidato que no julgamento da banca examinadora não se demonstrar habilitado, ficando este definitivamente eliminado do concurso.
- 5.3.5. Os candidatos aprovados na prova prática permanecerão com a mesma classificação obtida nas etapas anteriores.
- 5.3.6 A publicação do resultado da prova prática será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aprovados.
- 5.3.7. O candidato que não comparecer à prova prática será considerado ausente e, consequentemente, eliminado do certame.

5.4. SEGUNDA ETAPA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – Exame de Saúde

- 5.4.1. Serão convocados para se submeterem ao Exame de Saúde candidatos aprovados e Classificados na Prova Escrita para os Cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito e Transporte, em quantidade equivalente a até 4 vezes o número de vagas oferecidas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 5.4.1.1. A convocação será feita por ocasião dos Resultados da Prova Escrita, na data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso, via Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br.
- 5.4.1.2. O Exame de Saúde, **de presença obrigatória e de caráter eliminatório**, objetiva verificar as condições de saúde dos Candidatos e selecionar os aptos ao exame seguinte e será realizado no período de **07 e 08/05/2011**.
- 5.4.1.3. Para submeter-se ao Exame de Saúde, o Candidato deverá providenciar, às suas expensas, e apresentar, no dia determinado na convocação, os resultados dos exames laboratoriais abaixo especificados:
- a) Radiografia do tórax
- b) Testes Luéticos (Sífilis)
- c) Machado Guerreiro (Doença de Chagas)
- d) Hbs Ag (Hepatite B)
- e) Beta HCG (Teste de gravidez)
- f) Teste Audiométrico
- g) Anti HCV (Hepatite C)
- h) Teste Ergométrico.
- 5.4.1.3.1. O Exame Beta HCG Teste de gravidez, será exigido meramente para fins de verificação de indicação ou contraindicação da candidata à realização do Teste de Aptidão Física
- 5.4.1.3.2. Candidatas grávidas que venham a se submeter a essa etapa do Concurso só poderão realizar o Teste de Aptidão Física com autorização médica.
- 5.4.1.4. Todos os exames exigidos deverão ser assinados pelo médico emitente, conter o nome completo do Candidato, o número do RG e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias, exceto o teste de gravidez que deverá ter, no máximo, 30 dias de sua realização, entre a data de realização e sua apresentação à Comissão de Saúde.
- 5.4.1.5. Os Exames Laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, conforme relação constante da convocação, no momento em que o Candidato se apresentar para a realização do Exame de Saúde.
- 5.4.1.6. Poderão, ainda, ser exigidos do Candidato, às suas expensas, outros exames complementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física ao exercício das funções do cargo.
- 5.4.1.6.1. Quando exigidos os exames complementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o Candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pela Comissão Médica para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado **inapto**.
- 5.4.1.7. Ao se apresentar para o Exame de Saúde, o Candidato deverá estar munido do Documento de Identidade e os resultados dos exames laboratoriais especificados nas alíneas de "a" a "h" do subitem 5.4.1.3. deste edital.
- 5.4.1.8. Os Exames de Saúde serão analisados por uma Junta Médica constituída para este fim e designada pela CONUPE.
- 5.4.1.8.1. A Junta Médica, após a análise dos exames laboratoriais dos Candidatos, emitirá parecer conclusivo da **aptidão ou inaptidão** de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Junta.
- 5.4.1.9. Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os Candidatos que

- não apresentarem qualquer um dos Exames solicitados.
- não comparecerem aos Exames nas datas e locais estabelecidos.
- tiverem condição de saúde incompatível com o Cargo, devidamente atestada pela Junta Médica.
- 5.4.1.10. Não haverá segunda chamada para o Exame de Saúde, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do Candidato.
- 5.4.1.11. Os Candidatos considerados **aptos** no Exame de Saúde serão convocados à prestação do Exame de Aptidão Física através do endereço eletrônico do Concurso, o www.upenet.com.br, por ocasião da divulgação dos resultados do Exame de Saúde, na data estabelecida no Calendário de Atividades.
- 5.4.1.12. Do resultado do Exame de Saúde não serão acatados recursos por parte dos candidatos.

5.5. TERCEIRA ETAPA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – Aptidão Física

- 5.5.1. Os Candidatos **aptos** no Exame de Saúde deverão submeter-se ao Exame de Aptidão Física, também de **presença obrigatória e de caráter eliminatório**, realizado por profissionais de Educação Física da Escola Superior de Educação Física-ESEF da Universidade de Pernambuco-UPE.
- 5.5.2. O Exame de Aptidão Física será aplicado em local e horários definidos na Convocação, constando das seguintes provas e performances:

1. TESTE DE BARRA FIXA

O candidato somente será considerado apto neste teste se realizar, conforme estabelecido no subitem 5.5.3.1, pelo menos 3 (três) flexões, permanecendo, em cada uma delas, pelo menos 3 (três) segundos em suspensão.

2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL, COM REALIZAÇÃO EM 1 (UM) MINUTO

Para os candidatos do sexo masculino será exigido um mínimo de 20 (vinte) flexões no tempo de 1 (um) minuto, para que seja considerado **apto** neste teste. Abaixo deste número, o candidato será considerado **inapto**.

Para as candidatas do sexo feminino será exigido um mínimo de 15 (quinze) flexões no tempo de 1 (um) minuto, para que seja considerada **apta** neste teste. Abaixo deste número, a candidata será considerada **inapta**.

3. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

Para os candidatos do sexo masculino será exigido um mínimo de 1.600m (um mil e seiscentos metros) no tempo de 12 (doze) minutos, para que seja considerado **apto** neste teste. Abaixo deste número, o candidato será considerado **inapto**.

Para as candidatas do sexo feminino será exigido um mínimo de 1.200 m (um mil e duzentos metros) no tempo de 12 (doze) minutos, para que seja considerada **apta** neste teste. Abaixo deste número, a candidata será considerada **inapta**.

5.5.3. Da Execução das Provas do Exame de Aptidão Física

5.5.3.1. Do Teste de Barra Fixa

Para o sexo masculino

- a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
- b) Execução: inicia-se o movimento com a flexão do braço até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim, considerado um movimento completo (uma flexão). O movimento só se completa com a total extensão dos braços. A não-extensão total dos braços e início de nova execução é considerada como movimento incorreto e não computado na performance do candidato.

Será proibido ao candidato do sexo masculino, quando do Teste de Barra Fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) ao solo após o início das execuções, sendo permitida a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo;
- b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos ou
- d) apoiar o queixo na barra.

Quando da realização da Barra Fixa, cada candidato terá 2 (duas) tentativas para alcançar a performance mínima exigida. O candidato que alcançar a performance estará apto para realizar o próximo teste.

Para o sexo feminino

- a) Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir a posição e
- b) Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

Será proibido ao candidato do sexo feminino, quando da realização do Teste de Suspensão em Barra Fixa:

- a) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) ceder a sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra ou
- c) apoiar o queixo na barra.

5.5.3.2. Do Teste Flexão Abdominal

Para o sexo masculino ou feminino

- a) Posição inicial: o candidato na posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo e
- b) Execução: ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apóie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará a posição inicial, completando uma repetição.
- Os candidatos terão o prazo de 01 (um) minuto para executar o número mínimo de repetições. Quando da realização do teste de Flexão Abdominal, cada candidato terá 02 (duas) tentativas para alcançar a performance exigida, caso em que estará apto para fazer o próximo teste.

5.5.3.3. Do Teste de Corrida de 12 minutos

Para o sexo masculino ou feminino

- a) O candidato deverá percorrer um percurso previamente demarcado, atingindo a marca de, no mínimo, 1.600m para o sexo masculino e de, no mínimo, 1.200m para o sexo feminino, no tempo máximo de 12 minutos.
- b) O candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 5.5.4. Nos dias dos Exames de Aptidão Física, o candidato será identificado mediante a apresentação do documento de identidade original e assinará a ata de presença.
- 5.5.5. O Candidato deverá comparecer no local e no horário, definidos para a realização do Exame, devidamente uniformizado, trajando:
- a) camiseta;
- b) calção;
- c) meias;
- d) tênis.
- 5.5.5.1. O Candidato que não se apresentar devidamente uniformizado não realizará o Exame, sendo considerado **inapto**.

5.5.6. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, a eles não sendo dispensado qualquer tratamento privilegiado.

5.6. QUARTA ETAPA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO E TRASPORTE – Avaliação Psicológica

- 5.6.1. Participarão da Avaliação Psicológica, que terá caráter eliminatório, todos os candidatos considerados aptos nos Exames de Aptidão Física.
- 5.6.2. A avaliação psicológica consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar características psicológicas do candidato, para fins de prognóstico de desempenho das atividades a serem desenvolvidas no exercício do cargo, atendendo às disposições técnicas e legais que regulam tais procedimentos.
- 5.6.3. O perfil profissiográfico para o desempenho das atividades do cargo consiste em características compreendidas como: assertividade, controle emocional, extroversão, vitalidade, praticidade, iniciativa, decisão, disciplina, capacidade para acatar ordens, persistência, adaptabilidade, ponderação, boa capacidade de diálogo, resistência à frustração, bom relacionamento interpessoal, fluência verbal, resistência à fadiga, autoconfiança, cooperação, criatividade, boa capacidade de memória, atenção difusa e concentrada. Fica ressaltado que o exercício das atividades é permeado por situações de pressão externa e emocional.
- 5.6.4. A avaliação destina-se a verificar, mediante uso de instrumentos psicológicos específicos e científicos, as características de personalidade do candidato e sua compatibilidade com as atividades do cargo, de acordo com perfil profissiográfico previsto no subitem anterior.
- 5.6.4.1. Para a avaliação do candidato, serão utilizadas técnicas Psicométricas e Expressivas e Questionários.
- 5.6.4.2. Os testes psicométricos são baseados em processamentos estatísticos, assim como a elaboração dos dados da investigação. A metodologia empregada para a obtenção de dados é quantitativa, o que quer dizer que o resultado é um número ou medida. Os itens desses testes são objetivos.
- 5.6.4.3. O teste expressivo é aquele cujas normas são qualitativas e quantitativas e possibilitará uma visão bastante clara da personalidade humana e de sua estrutura dinâmica, mostrando como o candidato se comporta e reage em contato com o meio com o qual interage.
- 5.6.4.4. Os questionários pretendem avaliar a personalidade através das escolhas situacionais que cada sujeito faz. É um instrumento investigativo que fornece elementos para análise, juntamente com os demais dados levantados através das outras ferramentas. Seu resultado também é quantitativo.
- 5.6.5. Os resultados da avaliação psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pela Banca Examinadora, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao contra-perfil do ocupante do cargo.
- 5.6.6. Da análise, resultará o parecer de **Recomendado**, para o candidato que apresentar características compatíveis com o perfil profissiográfico de cargo e **Não Recomendado** para o candidato que apresentar características incompatíveis com o perfil profissiográfico do cargo, o qual será eliminado do concurso.
- 5.6.7. A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos Recomendados.
- 5.6.8. O candidato que não comparecer a qualquer teste da Avaliação Psicológica será considerado ausente e, conseqüentemente, eliminado do certame.
- 7.9. Os candidatos serão convocados para a Avaliação Psicológica através do endereço eletrônico do Concurso, o www.upenet.com.br, obedecendo calendário a ser divulgado no ato da convocação, observado o período fixado no Anexo IV.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Para os cargos de: Auditor da Fazenda municipal, Técnico de Nível Superior, Médico, Técnico da Fazenda Municipal, Técnico Administrativo, Técnico de Segurança do Trabalho, Guarda Municipal e Agente de Trânsito e Transporte, a classificação final no Concurso dar-se-á segundo a ordem decrescente das notas dos candidatos na Prova Objetiva de Conhecimentos, que serão calculadas através da fórmula:

 $NPC = 2.5 \times QC$

em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; 2,5 = valor de cada questão.

6.2. Para os cargos de Procurador Municipal e Professor, a classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações obtidas na Prova Objetiva, com peso 7,0 (sete) e na Análise de Títulos, com peso 3,0 (três).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:
- 7.1.1 Para os cargos de Procurador Municipal e Professor:
- a) maior pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- b) maior pontuação na Análise de Títulos;
- c) maior pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- d) o candidato mais idoso.
- 7.1.2 Para todos os demais cargos:
- a) maior pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- b) maior pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) o candidato mais idoso.
- 7.2 Nada obstante o disposto nos subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.1.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, http://www.upenet.com.br, na data prevista no Anexo IV.
- 8.2 O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva dispondo do período informado no Calendário (Anexo IV), mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico acima.
- 8.3 Os recursos deverão ser protocolados no IAUPE/CONUPE, na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE (Reitoria da UPE), mediante apresentação da cédula de identidade do próprio candidato, no período previsto em Calendário, utilizando-se do Modelo do Anexo III, deste Edital.
- 8.3.1 Na interposição de recurso o candidato poderá ser representado por terceiro, constituído por instrumento original e particular de procuração (documento individual).

- 8.4 Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE/CONUPE, até a data especificada no Anexo IV, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.
- 8.5 Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico (e-mail).
- 8.6 O candidato deverá entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.
- 8.7 Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IAUPE/CONUPE;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) sem identificação do candidato no corpo dos recursos;
- 8.7.1 Os recursos presenciais deverão ser datilografados ou digitados. Não serão aceitos recursos manuscritos.
- 8.8 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 8.8.1 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados na forma do item 8.8 deste instrumento normativo.
- 8.9 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas Objetivas de Conhecimentos não sofrerá alterações.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 9.1 O Resultado Final do Concurso será divulgado no endereço eletrônico oficial do certame (http://www.upenet.com.br), contendo todos os candidatos aprovados.
- 9.2 O Resultado Final será homologado por ato do Prefeito do Município de Olinda, bem como publicado na imprensa oficial, em listagem por ordem decrescente da nota final, separada por cargo, contendo nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

10. DA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 10.1. Os candidatos classificados serão nomeados em caráter efetivo, pela PREFEITUTRA MUNICIPAL DE OLINDA, e serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990 e pelos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos.
- 10.2. As vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser empossados respeitarão as informações contidas no Anexo I deste Edital.
- 10.2.1 Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Prefeito do Município de Olinda, mediante necessidade e conveniência da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação, sendo em seguida convocados mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para tomarem posse no cargo. O candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação para tomar posse. No entanto, deverá apresentar a documentação exigida para investidura no cargo no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação.

- 10.3. A posse dos candidatos classificados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.
- 10.3.1. Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.
- 10.3.1.1. Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional. Caso for julgado inapto, o candidato terá sua nomeação tornada sem efeito.
- 10.3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, de conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, candidatos aprovados no Concurso, para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar;
- 10.3.2.1. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.
- 10.3.2.2. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA na convocação.
- 10.3.2.3. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a posse do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente concurso, tornando-se nula a nomeação.
- 10.4. Para a efetivação da nomeação e posse do profissional devidamente aprovado e classificado no Concurso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
- a) CPF Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f) Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia):
- h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- I) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- 10.4.1. O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos e realizar os exames admissionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da correspondência de convocação.
- 10.5. O não comparecimento ou comparecimento sem a documentação exigida neste Edital, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital ou em qualquer norma interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, tornará nula a nomeação e impedirá a posse do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente concurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.
- 11.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.
- 11.2 Acarretará a eliminação do candidato no concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.
- 11.2.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
- 11.3. A aprovação e a classificação final no presente Concurso não confere ao candidato selecionado o direito ao provimento, apenas impede que a PREFEITURA preencha as presentes vagas fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade deste Concurso. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA reserva-se o direito de formalizar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 11.4. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á em 1 (um) ano a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.
- 11.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 11.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
- 11.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora, enquanto estiver participando do Concurso, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
- 11.7.1. Após a homologação do resultado do concurso, os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, para efeito de futuras convocações.
- 11.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.
- 11.9. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos do Concurso.
- 11.10. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvida a entidade executora, quando necessário.
- 11.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA e a entidade executora não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilhas referentes a este Concurso.
- 11.12. Todo e qualquer requerimento a ser formulado pelo candidato à Coordenação do Concurso poderá ser obtido na sede da entidade executora, à Av. Agamenon Magalhães, s/n, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE (Reitoria da UPE). Será também disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso o formulário de requerimento, acessível por senha cadastrada pelo candidato no ato da inscrição.

- 1.12.1 Optando pela formulação de requerimento digital, através do endereço eletrônico do concurso (http://www.atendimento.concurso@upe.pe.gov.br), o candidato, se for o caso, deverá encaminhar o documento comprobatório dentro do prazo definido neste Edital.
- 11.12.2 O candidato deverá enviar por SEDEX até o último dia de recebimento definido em Edital, o documento comprobatório da situação informada no requerimento. O cumprimento do prazo será comprovado pela data de postagem do SEDEX.
- 11.13. Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br.

Olinda 16 de fevereiro de 2011

RENILDO CALHEIROS Prefeito